



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.698/2015 - CC  
PROCESSO nº 95969/2015 – CCL

O **PREGOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, designado por Ato Governamental de 12 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Lance**, objetivando o **Registro de Preços** de interesse da **CASA CIVIL** (Processo nº 80.698/2015), conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014, dos Decretos Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, nº 28.905, de 5 de março de 2013, estes alterados pelo Decreto Estadual nº 29.920 de 01 de abril de 2014, do Decreto Estadual nº 29.919, de 01 de abril 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e da Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011. Deverão também ser aplicadas, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **09h do dia 17 de junho de 2015, no Auditório Benedito Dutra Mendonça** na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada à Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por **objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de aeronave**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.2. A quantidade dos serviços indicados na Planilha de Quantitativo e Preços constante do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital é meramente estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do **Governo do Estado**, podendo ser utilizada no todo ou não, sendo o quantitativo dos serviços determinado pelo Órgão na correspondente Nota de Empenho, estando a expectativa de consumo definida na planilha supramencionada.

1.3 O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 13.956.876,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme constante do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 96, inciso III, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 96, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 59 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da unidade e quantidade;

d) **Proposta de preços com indicação do preço unitário, por mês e total de cada item**, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo para disponibilização da aeronave**: A aeronave do Item 01 - no prazo máximo de **10 (dez) horas**; A aeronave do Item 02 - no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados do recebimento da Requisição de Voo;

g) **Local de prestação dos serviços**: Aeronave do Item 01, no aeroporto do local determinado para embarque; Aeronave do Item 02, no aeroporto de São Luís/MA;

h) **Início da execução: à partir da assinatura do Termo de Contrato.**

h) **Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, no modelo do **ANEXO III**;

j) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou início da execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas “e” e “h”.

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

## **6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1, observada também a norma estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, e;
  - c.2) **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS**, válida para as finalidades



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;**

c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**, e;

d.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3.**

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;

e.2) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3.**

f) **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

h) **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012, no modelo do **ANEXO V;**

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

6.1.3.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balço de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** Operacional e profissional dos licitantes deverá ser comprovada através de:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a prestação de serviços de transporte de pessoas, por aeronave, comprovando, **no mínimo**, 20.000 (vinte mil) Km de voo para o **Item I** e 20 (vinte) horas de voo para o **item II**, podendo o quantitativo ser alcançado através da soma de vários atestados, conforme dispõe a Lei em conformidade com as Jurisprudências do TCU (**Acórdãos nºs 1774, 1094 e 1049/2004; Acórdão 214/2005 e Decisão nº 1618/2002**)

**b) Registro da(s) Aeronave (s)** junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em vigor.

**c) Compromisso particular** ou **leasing condicional** de aquisição ou locação da(s) aeronave(s) de cada item, que garanta a posse ou a disponibilidade da aeronave para cada item, no prazo definido para início das operações, conforme jurisprudência do TCU (**Acórdão 2.106/2004**)

**d) Declaração formal** da disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução dos serviços, sujeita às penalidades da lei.

**e) Declaração formal** de que possui em seu quadro pilotos regularmente licenciados, no termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA nº 61, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

**f) Autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC** para explorar serviços de transporte aéreo de passageiros, na modalidade táxi aéreo mediante Certificado de Homologação de Empresa de Táxi Aéreo CHETA, atualizada.

**g) Certificado de Matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade** das aeronaves ofertadas, em vigor.

#### 6.1.5. Outros Documentos

**a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **6.1.1 (“a”, “b” e “c”)** e **6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO VI)**.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **05 (cinco)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **05 (cinco)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

7.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 18, incisos XIII ao XVI, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012:

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento)** acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de MENOR LANCE POR ITEM**.

7.12. Concluída a ordenação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Caso seja desclassificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no art. 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012.

7.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

7.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.18**.

7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Presidente da CCL procederá à homologação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da proposta de preço indicada no item **7.20**.

7.22. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CCL homologará o resultado da Licitação.

7.23. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 6º, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- c) apresentação da garantia adicional de até **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado da contratação, conforme art. 65, § 1º, inciso II da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

7.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.27. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até **04 (quatro) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação**, conforme dispõe o art. 51 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterado pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

8.1.1. O prazo de **04 (quatro) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da efetiva disponibilidade do edital**, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no art. 50, § 5º, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, protocolada no Setor de Protocolo na Comissão Central Permanente de Licitação,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

localizada na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital.

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I - anulação ou revogação da licitação;
- II - proclamação do resultado da licitação;

9.1.2. Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2. Do julgamento de proposta e habilitação caberá apenas um recurso, antes da homologação.**

9.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, que, se não o reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentará parecer ao Plenário da Comissão Central Permanente de Licitação.

9.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados, na forma deste Edital, possam, de **forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.**

9.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXIII, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012.

9.6. Não havendo interesse em recorrer, o Presidente da CCL procederá à homologação do objeto ao licitante vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

9.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, o Pregoeiro:

I - resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

II - procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

III - consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de **03 (três) dias úteis**;

IV - em observância ao § 5º do art. 105 da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

V - se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

VI - registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

VII - alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**), observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação.

10.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias**, antes de findo o prazo de validade.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas no **item 15** deste Edital.

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

10.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

10.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**) será firmada entre o Estado do Maranhão, representado pela CCL (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas do Órgão Participante.

**10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Estado do Maranhão.**

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Estadual a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br) os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (Órgão Gerenciador).

11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CCL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CCL.

11.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados na mesma e **o somatório das quantidades de todos os “caronas” não deverão ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade registrada**, conforme o art. 26, § 4º, do Decreto Estadual nº 29.919, de 1º de abril de 2014.

11.3. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

11.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CCL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012;

f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 96, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012;

g) for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012;

12.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VIII**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 15** deste Edital.

13.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VIII**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o disposto no art. 80, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

13.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

13.7. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar **Certificado de Regularidade** expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.8. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

13.9. O fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

13.10. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias, contados a partir da data da execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

13.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. A Contratada, **até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato**, prestará garantia de execução no percentual de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, devendo ter validade não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste edital.

14.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 77 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro;

a.1) A garantia na modalidade caução em dinheiro, será depositada em conta poupança da Contratante, em instituição bancária a ser oportunamente indicada pela Contratante, a fim de manter a atualização monetária.

a.2) A Contratante após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à Contratada, Certidão comprobatória do recolhimento.

b) Seguro-Garantia: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Contratante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste edital.

c) Fiança Bancária: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Contratante, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade não inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste edital.

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

14.3. A Contratante poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

14.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.4. A garantia será liberada em **30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais** devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, inclusive com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco)** anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A Comissão Central Permanente de Licitação – CCL (Órgão Gerenciador), de ofício ou a pedido do Órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014, dos Decretos Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, nº 28.905, de 5 de março de 2013, estes alterados pelo Decreto Estadual nº 29.920 de 01 de abril de 2014, do Decreto Estadual nº 29.919, de 01 de abril 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e da Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011 e demais normas pertinentes à espécie, com aplicação subsidiária, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas aplicáveis.

16.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão Central Permanente de Licitação até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda da Comissão Central Permanente de Licitação, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, **até 10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na CCL.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

16.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br), ou na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, situada na **Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 18h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

16.17.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br) e na sede da CCL.

16.18. Ao adquirir o Edital na sede da CCL, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.ccl.ma.gov.br](http://www.ccl.ma.gov.br), de eventuais notificações e comunicações.

16.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>    | Termo de Referência  |
| <b>ANEXO II</b>   | Modelo de Carta Credencial   |
| <b>ANEXO III</b>  | Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação                            |
| <b>ANEXO IV</b>   | Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho |
| <b>ANEXO V</b>    | Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988       |
| <b>ANEXO VI</b>   | Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação                          |
| <b>ANEXO VII</b>  | Minuta da Ata de Registro de Preços  |
| <b>ANEXO VIII</b> | Minuta do Contrato   |

São Luís/MA, 02 de junho de 2015.

**PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO**  
**Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão**



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Registro de Preço para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE AERONAVE.**

## 2. DA MODALIDADE

A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial no tipo **Menor Lance por Item**, pelo Sistema de Registro de Preços.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** Em vista da necessidade de deslocamento do Governador do Estado, do Vice-Governador, representantes máximos do Poder Executivo, bem como das demais autoridades do Executivo Estadual no exercício de suas atividades que envolvem uma agenda intensa e diversificada de compromissos, e considerando a extensão territorial do nosso país onde apenas 40(quarenta) Municípios brasileiros são atendidos pela Aviação Comercial regular e ainda a extensão do nosso Estado com 217 (duzentos e dezessete) Municípios torna-se necessária a contratação de meio de transporte imediato, ágil e seguro.

**3.2** Portanto, recomendável à locação de aeronaves para atender as demandas do Governo do Estado, tendo em vista de que o Poder Público Estadual tem necessidade de se fazer presente, muitas vezes com a participação efetiva da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil fato que exige deslocamentos rápidos e que só podem ser realizados por via aérea. Essa capacidade permitirá manter presença nos pontos mais distantes do Estado.

**3.3** Considerando a necessidade de aquisição desse aluguel, de forma parcelada, considerando ainda que por sua natureza não é possível definir previamente o quantitativo de horas e ou quilômetros a serem utilizados pelo Governo do Estado, a licitação para essas contratações futuras deverá ser realizada através do instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 29.919, de 01 de abril de 2014.

**3.4** Esse Sistema que visa o registro formal de preços de bens e serviços para contratações futuras, ou seja, contratações diante da necessidade e conveniência da Administração. A principal vantagem do Registro de Preços é a economia de recursos por parte do órgão contratante. A Administração não precisa dispor dos recursos financeiros no momento da licitação e nem tampouco contratar a quantidade toda que estimou para o período de 12(doze) meses. Fará no quantitativo necessário e no momento conveniente.

**3.5** Outro fator relevante é que a Administração realizará uma única licitação, registrará os preços pelo prazo de um ano e durante esse tempo poderá valer-se desse registro para





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

adquirir os bens e serviços pretendidos e, a existência de preços registrados não obriga ao Governo do Estado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida.

**3.6** Para aproveitar as peculiaridades do mercado nacional e ainda visando a economicidade nas contratações e ampliação da competitividade o objeto da contratação foi dividido por item de acordo com as especificidade de cada uma, conforme permite o princípio do parcelamento previsto no art. 3º e ss, do Decreto Estadual nº29.919/2014.

**3.7** Quanto à modalidade de licitação a ser utilizada sugere-se o Pregão considerando ser esse procedimento adotado pela Administração Pública quando contratar bens e serviços comuns, conforme dispõe o Decreto Estadual nº28.790, de 19 de dezembro de 2012.

**3.8** Essa norma considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticados no mercado, podendo portado ser adotado o Pregão, uma vez que o aluguel das aeronaves apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponível para sua utilização.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A contratação deverá obedecer ao procedimento da Licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e em conformidade com as normas gerais de licitações, através do Decreto nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 que regulamentou a modalidade de Licitação Pregão e pelo Decreto Estadual nº 29.919, de 01 de abril de 2014 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços estabelecendo ainda no Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, os procedimentos preparatórios para a contratação de bens e serviços e obras.

#### **5. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Casa Civil, Processo Nº 80698/2015 – CC.

#### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**6.1.** Para atender a demanda do Governo do Estado, a Casa Civil planejou a locação de 02 (duas) aeronaves nas especificações e quantitativos estimados abaixo descritos:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | QUANTIDADE   |               | VALOR UNIT. | VALOR MÊS         | VALOR ANO           |
|------|---|--------------|---------------|-------------|-------------------|---------------------|
|      |   | MÊS          | ANO           |             |                   |                     |
| 1    | Aeronave asa fixa, biturbina, turbofan, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido, homologada para voo em Regras de Voo por instrumentos (IFR) com capacidade mínima para 06(seis) passageiros e 2 (dois) tripulantes, (piloto e copiloto), com autonomia para voo direto no trecho São Luís-Ma (SBSL) e São Paulo-SP(SBSP ou SBGR) e no trecho São Paulo-SP(SBSP ou SBGR) e São Luís - MA(SBSL) autorizada na categoria transporte aéreo | 26.100<br>KM | 313.200<br>KM | R\$ 30,93   | R\$<br>807.273,00 | R\$<br>9.687.276,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

|                       |  |                         |              |                  |                   |                          |
|-----------------------|--|-------------------------|--------------|------------------|-------------------|--------------------------|
|                       | de Passageiros(TPX) E inclusa nas Especificações Operativas E.O emitidas pela Agencia Nacional de aviação Civil – ANAC em nome da empresa licitante, com custo de piloto, combustível, manutenção Hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. Só serão pagos quilômetros voados nos voos entre a origem e o destino designados pela Casa Civil.   |                         |              |                  |                   |                          |
| 2                     | Aeronave asa fixa, bimotora, turbo-hélice, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido, homologada para voo em Regras de Voo por instrumentos (IFR) com capacidade para no mínimo 06(seis) passageiros e 2(dois) tripulantes, (piloto e copiloto), autorizada na categoria Transporte Aéreo de Passageiros ( TPX), que opere em pistas pavimentadas e não pavimentadas e inclusa nas Especificações Operativas E.O emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em nome da empresa licitante, com custo de piloto, combustível, manutenção Hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. A Aeronave ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís-Ma, disposição da Contratante. | 30<br>HORAS<br>(MÍNIMA) | 360<br>HORAS | R\$<br>11.860,00 | R\$<br>355.800,00 | R\$<br>4.269.600,00      |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |  |                         |              |                  |                   | <b>R\$ 13.956.876,00</b> |

**6.2.** Para voos da Aeronave tipo asa fixa, biturbina, turbofan, especificada no ITEM 01 só serão contados e pagos os quilômetros voados.

**6.3.** A contagem da hora/voo para a Aeronave especificada no ITEM 02 será efetuada a partir do momento de acionamento até o corte dos motores, sendo considerado o tempo de voo a marcação do tempo em horas e minutos.

**6.4.** O total mensal de horas/voo estimados para a Aeronave tipo asa fixa, bimotora, turbo hélice, objeto do ITEM 02, acima registrado, se não utilizado dentro do mês, constituirá crédito de horas/voo em favor da CONTRATANTE que poderá utilizá-lo nos meses subsequentes de acordo com suas necessidades.

**6.5.** Os custos com a execução dos serviços, tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, Hangaragem, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, tais como diárias e estadas da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**6.6.** O registro das horas / voos apuradas de cada Aeronave será efetuado através de assentamento no Diário de Bordo Oficial da Aeronave, sendo de responsabilidade do Piloto a transcrição dessas informações.

**6.7.** A Contratante fará a conferência do horímetro de cada voo no início e no final de cada mês para o pagamento dos serviços. Caso ocorra substituição de horímetro de voo a CONTRATADA deverá reportar no diário de bordo da mesma o serial e o part number do equipamento novo e do danificado, comunicando imediatamente à CONTRATANTE.

**6.8.** Caso ocorram problemas técnicos na aeronave que impeçam a continuidade do voo a contagem das horas será suspensa e retomada após o recebimento formal da aeronave ou de outra com as mesmas especificações no local, onde foi interrompido o voo.

**6.9.** Após o regresso da aeronave deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 08(oito) horas após o término da viagem o resumo do voo contendo além das ocorrências os trechos voados.

**6.10.** A manutenção preventiva e corretiva das aeronaves correrão por conta da CONTRATADA, devendo a execução desses serviços atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação aeronáutica em vigor.

**6.11.** As aeronaves deverão ser cobertas por seguros aeronáuticos, em conformidade com a legislação vigente, devendo a cópia da apólice de seguro ser entregue à CONTRATADA na assinatura do contrato.

**6.12.** As quantidades dos serviços acima descritas são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da Casa Civil contratar, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 29.919/2014, em seu art. 19.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A execução dos serviços obedecerá às normas da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos Regulamentos Brasileiros de Homologação da Aeronáutica – RBHA, bem como às normas para habilitação dos Pilotos disciplinadas pela Portaria nº 190/GC-5 de 20.03.2001 do Ministério da Aeronáutica.

**7.2.** As aeronaves irão operar em Municípios do Estado do Maranhão, e, eventualmente, em Municípios do Território Nacional, onde houver pistas com condições de pouso de aeronaves.

**7.3.** As aeronaves deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de Aeronavegabilidade, com Tripulação, abastecido de combustível, com seguro obrigatório aeronáutico – RETA, nas especificações definidas neste Termo.

**7.4.** Ao ser disponibilizada a aeronave deverá estar de acordo às normas de segurança prevista pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e ANP - Agência Nacional de Petróleo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

relativas às operações de reabastecimento fora da base contratual, ou seja, do município de São Luís, devendo ocorrer no aeródromo mais próximo ao trecho solicitado.

**7.5.** O Gabinete Militar, mediante Requisição de Voo assinada pelo Secretário Chefe do Gabinete Militar solicitará da Contratada a disponibilidade da aeronave, devendo informar na referida Requisição o tipo da aeronave, período da locação, local a que se destina, horário de saída, previsão de chegada e relação dos passageiros.

**7.6.** A empresa Contratada deverá confirmar formalmente, o recebimento da Requisição de Voo, no prazo máximo de 02 (duas) horas do seu recebimento, devendo dela constar o prefixo da aeronave, o horário de decolagem, o percurso e o horário do voo programado assim como os nomes da Tripulação.

**7.7.** A aeronave especificada no item no ITEM 01 deverá estar disponibilizada no Aeroporto do local determinado para o embarque, no prazo máximo de 10 (dez) horas contados do recebimento da Requisição de Voo, oportunidade em que será vistoriada por profissional do Gabinete Militar que lavrará o Termo de Vistoria.

**7.8.** A aeronave especificada no ITEM 02 deverá estar disponibilizada no Aeroporto de São Luís- MA, para embarque, no prazo máximo de 02(duas) horas contados do recebimento da Requisição de Voo, oportunidade em que será vistoriada por profissional do Gabinete Militar que lavrará o Termo de Vistoria.

**7.9.** O piloto e o copiloto da aeronave serão disponibilizados pela Contratada devendo pertencer ao quadro de funcionários da empresa e terem tanto a Tripulação quanto a Aeronave condições de operar Regras de Voo Visual - VFR e Regras de Voo por Instrumentos IFR.

**7.10.** Antes da utilização das aeronaves a CONTRATADA deverá proceder a vistoria técnica no equipamento, de forma a constatar sua adequação ao uso de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, assim como na legislação aplicada á locação.

**7.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar aeronaves reservas com as mesmas especificações da CONTRATADA, vedada a subcontratação, devendo apresentar à Contratante a Tabela Oficial com as distâncias, em KM, a serem percorridas durante cada voo.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** A execução dos serviços de alugueis das aeronaves será acompanhada e fiscalizada pelo Gabinete Militar do Governador na qualidade de Interveniente e Gestor de Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em Relatórios, encaminhados à Casa Civil, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.2** A fiscalização exercida pelo Gabinete Militar em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Casa Civil no que concerne à execução do objeto contratado.

## **9. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

**9.1** A requisição do material ocorrerá por meio “**Ordem ou Autorização de Fornecimento**” ou “**Nota de Empenho**”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Designar o Gestor do Contrato que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.
- 10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
- 10.3.** Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação da Contratada exigidas na licitação.
- 10.4.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à execução dos serviços.
- 10.5.** Emitir no prazo estabelecido a requisição de solicitação de voo.
- 10.6.** Apontar as irregularidades detectadas na Aeronave, podendo se for o caso, rejeitá-la, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei .
- 10.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente Termo de Referência, observando as condições e prazos especificados.
- 10.8.** Garantir todas as facilidades para o embarque e desembarque de passageiros.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO GABINETE MILITAR – O INTERVENIENTE**

- 11.1.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre as partes Contratantes, assim como, internamente, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 11.2.** Coordenar o interrelacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão contratante.
- 11.3.** Administrar o recebimento dos serviços contratados, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 9.579/2015 e Decreto Estaduais 28.815/2013 e 29.919/2014, assim como as normas estabelecidas no Contrato.
- 11.4.** Emitir as requisições de voo, mediante comprovação do prévio empenho das despesas;
- 11.5.** Informar a Casa Civil sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratado que possa acarretar a responsabilização da Contratada.
- 11.6.** Atestar as Notas Fiscais relativas aos serviços, encaminhando ao Subsecretário da Casa Civil juntamente com cópia do Termo de Recebimento e a documentação de Regularidade Fiscal para pagamento consoante dispõe a Lei nº 9.579/2012.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Prestar os serviços de locação de acordo com as normas instituídas pelo Código Brasileiro da Aeronáutica, pela Portaria 536/GCS do Ministério da Defesa de 18 de agosto de 1999, e demais normas da Agência nacional de Aviação Civil – ANAC.

**12.3.** Disponibilizar a aeronave com equipamentos necessários ao voo, exigidos pela Agência de Aviação Civil – ANAC, fornecer combustível, lubrificante, inspeções, revisões e manutenção da mesma assim como entregar para a Contratante a documentação da aeronave e tripulação regularmente habilitadas e validas.

**12.4.** Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

**12.5.** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Contrato e nas normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

**12.6.** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12.7.** Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, consoante ao disposto o artigo 91, § 1º da Lei nº 9.579/2012.

**12.9.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

**12.10.** Não ceder ou transferir para terceiros o objeto do Contrato, sem autorização previa da Contratante.

**12.11.** Comunicar, por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**12.12.** Efetuar a troca da aeronave quando esta for reclamada pela CONTRATANTE por falhas ou irregularidades no funcionamento da mesma, sem prejuízo das sanções previstas.

**12.13.** Atender ao prazo de substituição da aeronave sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei.

**12.14.** Nomear um preposto para representá-la durante o período de vigência do Contrato, devendo ter a aprovação da Contratante.

**12.15.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.

**12.16.** Submeter-se á fiscalização que o Gabinete Militar do Governador como interveniente do Contrato exercerá sobre os serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**12.17.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços aéreos realizados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

**12.18.** Disponibilizar as aeronaves com todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela ANAC, inclusive com seguro total de casco, responsabilidade civil de passageiros e contra terceiros.

**12.19.** Observar com primor o critério da confiança e sigilo, uma vez que dentro das aeronaves poderão ser discutidos assuntos estratégicos, muitas vezes reservados somente ao Gabinete, fazendo deste transporte uma extensão do mesmo.

**12.20.** Responsabilizar-se por eventuais indenizações por danos causados ao Governo do Estado do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante.

**12.21.** Assumir qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa;

**12.22.** Dispor de aeronave moderna, segura e apta a atender diversas situações que comumente ocorrem devido à singularidade dos serviços a serem prestados, bem como a comprovação de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro na modalidade TPX.

**12.23.** Os custos com a execução dos serviços, tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, Hangaragem, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, tais como diárias e estadas da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**13.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**13.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**13.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **5 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**13.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**13.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**13.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

**13.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**13.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

## **14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para a participação na licitação deverá ser exigida dos interessados os documentos abaixo.

14.1.1. Para Qualificação Jurídica.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.1.1. O estatuto social das sociedades por ações, regidas pela Lei nº 6.404, de 1976, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais, estar cumulativamente:

a) registrado na Junta Comercial;

b) publicado na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

c) publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Companhia.

14.1.1.2. O ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na Junta Comercial.

14.1.2. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

c2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais. CND

d2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa - CNDDA

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais CND - ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza,;

e2) Certidão Negativa de Débitos na Dívida Ativa – CNDDA.

e3) Licenciamento para Localização e funcionamento (Alvará): TLF - Taxa de Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b" deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial.

a1.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

b3) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social/Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados para a licitação nos respectivos itens, devendo o licitante indicar o item a que esta concorrendo.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### 14.1.4. Para Qualificação Técnica Operacional e Profissional

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a prestação de serviços de transporte de pessoas, por aeronave, comprovando no mínimo, 20.000 (vinte) mil Km de voo para o Item I e 20 (vinte) horas de voo para o item II, podendo o quantitativo ser alcançado através da soma de vários atestados, conforme dispõe a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

lei em conformidade com as Jurisprudências do TCU (Acórdãos nºs 1774, 1094 e 1049/2004; Acórdão 214/2005 e Decisão nº 1618/2002)

- b) Registro da(s) Aeronave (s) junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em vigor.
- c) Compromisso particular ou leasing condicional de aquisição ou locação da(s) aeronave(s) de cada item, que garanta a posse ou a disponibilidade da aeronave para cada item, no prazo definido para início das operações, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2.106/2004 )
- d) Declaração formal da disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução dos serviços, sujeita às penalidades da lei.
- e) Declaração formal de que possui em seu quadro pilotos regulamente licenciados, no termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA nº 61, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.
- f) Autorização emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para explorar serviços de transporte aéreo de passageiros, na modalidade táxi aéreo mediante Certificado de Homologação de Empresa de Táxi Aéreo CHETA, atualizada.
- g) Certificado de Matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade das aeronaves ofertadas, em vigor.

## **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**15.1.** Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, por quilometro, para o ITEM I e menor preço hora/voo, para o ITEM II observados as especificações técnicas da aeronave ofertada e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar, garantia de execução do Contrato no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado consoante dispõe a Lei nº 9.579/2012 em seu artigo 77 – B, § 1º.

## **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**14.2.** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;

- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Certidão Negativa da CAEMA;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**14.3.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

**15. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:**

**15.1.** O valor global estimado para o presente Registro de Preços é de **R\$ 13.956.876,00** (treze milhões novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais).

**16. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses.

**São Luís - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
Jamerson Carlos Coutinho Silva

Chefe do Departamento de Controle de Registro de Preços

**APROVO** o presente Termo de Referência, nos termos do art. 16, §5º, Decreto nº 28.815/2013.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura

e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso II do art. 56 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2015-CCL

PROCESSO Nº 95969/2015 - CCL

PREGÃO Nº 000/2015 – POE/MA

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340 de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 – 79, com sede à Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, em São Luís – MA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Casa Civil - CC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.545.704/0001-40, com sede no Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo d Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA; (proc. Nº 80698/2015 – CC) considerando o **PREGÃO Nº 000/2015 – POE/MA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 indica como vencedores as empresas: ....., e a respectiva homologação conforme despacho às fls. \_\_\_\_ do Processo nº 95969/2015 – CCL.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto 28.905 de 05 de março de 2013 e do Decreto Estadual nº 29.919, de 1º de abril de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE AERONAVE** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 000/2015 – POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 95969/2015 – CCL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que estabelece o artigo 23 do Decreto nº 27.269 de 10 de março de 2011.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal (is) da empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para a execução do serviço será contado a partir do recebimento da Ordem de Empenho, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 92, § 1º, incisos XI, XII e XIII, da Lei Estadual nº 9.579, de 12/04/2012.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 000/2015 – POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto 28.905 de 05 de março de 2013 e do Decreto Estadual nº 29.919, de 1º de abril de 2014.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Paulo Guilherme Lopes de Araújo**

**Nome**

Presidente da CCL

Cargo na Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2015

PREGÃO N.º 000/2015 - POE/MA

PROCESSO N.º 95969/2015 – CCL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ...../2015, celebrada entre a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL, tendo como participante **Casa Civil - CC** (proc. Nº 80698/2015 – CC) e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **Pregão 000/2015** – POE/MA.

**OBJETO:**

Registro de Preços para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE AERONAVE.**

**QUADRO 1 – DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS.**

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| <b>EMPRESA:</b> ..... |                       |
| CNPJ: .....           | Telefone / Fax: ..... |
| Endereço: .....       | E-mail: .....         |

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

| Nº                            | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | EMPRESA BENEFICIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|-----------|-----|------|----------------------|----------------|-------------|
|                               |           |     |      |                      |                |             |
|                               |           |     |      |                      |                |             |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> |           |     |      |                      |                |             |

*São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.*

**Paulo Guilherme Lopes de Araújo**

Presidente da CCL

**Nome**

Cargo na Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO Nº 008/2015 – POE/MA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2015  
PROCESSO Nº 95969/2015 CCL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE AERONAVE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E, DO OUTRO, XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nesta Capital, órgão da Administração Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE AERONAVE**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º 95969 – CCL** e do Edital de **Pregão Nº XXXXXX** – e seus anexos, e da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 13/02/2014, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual nº 28.905, de 5 de março de 2013, alterados pelo Decreto Estadual nº 29.920 de 01 de abril de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e da Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto **contração de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de aeronave.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ITEM**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para atender a demanda do Governo do Estado, a Casa Civil planejou a locação de 02 (duas) aeronaves nas especificações e quantitativos estimados abaixo descritos:

| ITEM                  | DISCRIMINAÇÃO  | QUANTIDADE                  |               | VALOR UNIT.  | VALOR MÊS                 | VALOR ANO    |
|-----------------------|--|-----------------------------|---------------|--------------|---------------------------|--------------|
|                       |  | MÊS                         | ANO           |              |                           |              |
| 1                     | Aeronave asa fixa, biturbina, turbofan, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido, homologada para voo em Regras de Voo por instrumentos (IFR) com capacidade mínima para 06(seis) passageiros e 2 (dois) tripulantes, (piloto e copiloto), com autonomia para voo direto no trecho São Luís-Ma (SBSL) e São Paulo-SP(SBSP ou SBGR) e no trecho São Paulo-SP(SBSP ou SBGR) e São Luís - MA(SBSL) autorizada na categoria transporte aéreo de Passageiros(TPX) E inclusa nas Especificações Operativas E.O emitidas pela Agencia Nacional de aviação Civil – ANAC em nome da empresa licitante, com custo de piloto, combustível, manutenção Hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. Só serão pagos quilômetros voados nos voos entre a origem e o destino designados pela Casa Civil. | 26.100<br>KM                | 313.200<br>KM | R\$ xxxxxxxx | R\$<br>xxxxx              | R\$ xxxxxxxx |
| 2                     | Aeronave asa fixa, bimotora, turbo-hélice, cabine pressurizada com Certificado de Aeronavegabilidade (C.A.) válido, homologada para voo em Regras de Voo por instrumentos (IFR) com capacidade para no mínimo 06(seis) passageiros e 2(dois) tripulantes, (piloto e copiloto), autorizada na categoria Transporte Aéreo de Passageiros ( TPX), que opere em pistas pavimentadas e não pavimentadas e inclusa nas Especificações Operativas E.O emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em nome da empresa licitante, com custo de piloto, combustível, manutenção Hangaragem, taxas aeroportuárias e todos os custos incidentes a cargo da empresa Contratada. A Aeronave ficará baseada no Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado em São Luís-Ma, disposição da Contratante.   | 30<br>HORAS<br>(MÍMIN<br>A) | 360<br>HORAS  | R\$ xxxxxxxx | R\$<br>xxxxxx             | R\$ xxxxxxxx |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |  |                             |               |              | <b>R\$ xxxxxxxxxxxxxx</b> |              |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

PARÁGRAFO TERCEIRO- Para voos da Aeronave tipo asa fixa, biturbina, turbofan, especificada no ITEM 01 só serão contados e pagos os quilômetros voados.

PARÁGRAFO QUARTO - A contagem da hora/voo para a Aeronave especificada no ITEM 02 será efetuada a partir do momento de acionamento até o corte dos motores, sendo considerado o tempo de voo a marcação do tempo em horas e minutos.

PARÁGRAFO QUINTO- O total mensal de horas/voo estimados para a Aeronave tipo asa fixa, bimotora, turbo hélice, objeto do ITEM 02, acima registrado, se não utilizado dentro do mês, constituirá crédito de horas/voo em favor da CONTRATANTE que poderá utilizá-lo nos meses subseqüentes de acordo com suas necessidades.

PARÁGRAFO SEXTO- Os custos com a execução dos serviços, tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, Hangaragem, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, tais como diárias e estadas da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O registro das horas/voo apuradas de cada Aeronave será efetuado através de assentamento no Diário de Bordo Oficial da Aeronave, sendo de responsabilidade do Piloto a transcrição dessas informações.

PARÁGRAFO OITAVO- A Contratante fará a conferência do horímetro de cada voo no início e no final de cada mês para o pagamento dos serviços. Caso ocorra substituição de horímetro de voo a CONTRATADA deverá reportar no diário de bordo da mesma o serial e o part number do equipamento novo e do danificado, comunicando imediatamente à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO- Caso ocorram problemas técnicos na aeronave que impeçam a continuidade do voo a contagem das horas será suspensa e retomada após o recebimento formal da aeronave ou de outra com as mesmas especificações no local, onde foi interrompido o voo.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Após o regresso da aeronave devesse ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 08(oito) horas após o término da viagem o resumo do voo contendo além das ocorrências os trechos voados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- A manutenção preventiva e corretiva das aeronaves correção por conta da CONTRATADA, devendo a execução desses serviços atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação aeronáutica em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- As aeronaves deverão ser cobertas por seguros aeronáuticos, em conformidade com a legislação vigente, devendo a cópia da apólice de seguro ser entregue à CONTRATADA na assinatura do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- As quantidades dos serviços acima descritas são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da Casa Civil contratar consoante dispõe o Decreto Estadual nº 29.919/2014, em seu art. 19.



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas de execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** XXXXXXXXXXXX; **Unidade Gestora:** XXXXXXXXXXXX; **Função:** XXXXXXXXXXXX; **Subfunção:** XXXXXXXXXXXX; **Programa:** XXXXXXXXXXXX; **Plano Interno:** XXXXXXXXXXXX; **Natureza da Despesa:** XXXXXXXXXXXX; **Fonte de Recurso:** XXXXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em xxxxxxxxxxxx, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

### CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A requisição do material ocorrerá por meio “**Ordem ou Autorização de Fornecimento**” ou “**Nota de Empenho**”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

### CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A execução dos serviços obedecerá às normas da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, Código Brasileiro de Aeronáutica, as recomendações de segurança da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos Regulamentos Brasileiros de Homologação da Aeronáutica – RBHA, bem como às normas para habilitação dos Pilotos disciplinadas pela Portaria nº 190/GC-5 de 20.03.2001 do Ministério da Aeronáutica.

**6.2.** As aeronaves irão operar em Municípios do Estado do Maranhão, e, eventualmente, em Municípios do Território Nacional, onde houver pistas com condições de pouso de aeronaves.

**6.3.** As aeronaves deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de Aeronavegabilidade, com Tripulação, abastecido de combustível, com seguro obrigatório aeronáutico – RETA, nas especificações definidas neste Termo.

**6.4.** Ao ser disponibilizada a aeronave deverá estar de acordo às normas de segurança prevista pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e ANP - Agência Nacional de Petróleo relativas às operações de reabastecimento fora da base contratual, ou seja, do município de São Luís, devendo ocorrer no aeródromo mais próximo ao trecho solicitado.

**6.5.** O Gabinete Militar, mediante Requisição de Voo assinada pelo Secretário Chefe do Gabinete Militar solicitará da Contratada a disponibilidade da aeronave, devendo informar na referida Requisição o tipo da aeronave, período da locação, local a que se destina, horário de saída, previsão de chegada e relação dos passageiros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**6.6.** A empresa Contratada deverá confirmar formalmente, o recebimento da Requisição de Voo, no prazo máximo de 02 (duas) horas do seu recebimento, devendo dela constar o prefixo da aeronave, o horário de decolagem, o percurso e o horário do voo programado assim como os nomes da Tripulação.

**6.7.** A aeronave especificada no item no ITEM 01 deverá estar disponibilizada no Aeroporto do local determinado para o embarque, no prazo máximo de 10 (dez) horas contados do recebimento da Requisição de Voo, oportunidade em que será vistoriada por profissional do Gabinete Militar que lavrará o Termo de Vistoria.

**6.8.** A aeronave especificada no ITEM 02 deverá estar disponibilizada no Aeroporto de São Luís- MA, para embarque, no prazo máximo de 02(duas) horas contados do recebimento da Requisição de Voo, oportunidade em que será vistoriada por profissional do Gabinete Militar que lavrará o Termo de Vistoria.

**6.9.** O piloto e o copiloto da aeronave serão disponibilizados pela Contratada devendo pertencer ao quadro de funcionários da empresa e terem tanto a Tripulação quanto a Aeronave condições de operar Regras de Voo Visual - VFR e Regras de Voo por Instrumentos IFR.

**6.10.** Antes da utilização das aeronaves a CONTRATADA deverá proceder a vistoria técnica no equipamento, de forma a constatar sua adequação ao uso de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, assim como na legislação aplicada á locação.

**6.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar aeronaves reservas com as mesmas especificações da CONTRATADA, vedada a subcontratação, devendo apresentar à Contratante a Tabela Oficial com as distâncias, em KM, a serem percorridas durante cada voo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1.** Prestar os serviços de locação de acordo com as normas instituídas pelo Código Brasileiro da Aeronáutica, pela Portaria 536/GCS do Ministério da Defesa de 18 de agosto de 1999, e demais normas da Agencia nacional de Aviação Civil – ANAC.

**7.2.** Disponibilizar a aeronave com equipamentos necessários ao voo, exigidos pela Agência de Aviação Civil – ANAC, fornecer combustível, lubrificante, inspeções, revisões e manutenção da mesma assim como entregar para a Contratante a documentação da aeronave e tripulação regularmente habilitadas e validas.

**7.3.** Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

**7.4.** Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Contrato e nas normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

- 7.5.** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.6.** Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, consoante ao disposto o artigo 91, § 1º da Lei nº 9.579/2012.
- 7.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.
- 7.8.** Não ceder ou transferir para terceiros o objeto do Contrato, sem autorização previa da Contratante.
- 7.9.** Comunicar, por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 7.10.** Efetuar a troca da aeronave quando esta for reclamada pela CONTRATANTE por falhas ou irregularidades no funcionamento da mesma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.11.** Atender ao prazo de substituição da aeronave sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei.
- 7.12.** Nomear um preposto para representá-la durante o período de vigência do Contrato, devendo ter a aprovação da Contratante.
- 7.13.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.
- 7.14.** Submeter-se á fiscalização que o Gabinete Militar do Governador como interveniente do Contrato exercerá sobre os serviços.
- 7.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços aéreos realizados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- 7.16.** Disponibilizar as aeronaves com todos os itens relativos à cobertura securitária exigida pela ANAC, inclusive com seguro total de casco, responsabilidade civil de passageiros e contra terceiros.
- 7.17.** Observar com primor o critério da confiança e sigilo, uma vez que dentro das aeronaves poderão ser discutidos assuntos estratégicos, muitas vezes reservados somente ao Gabinete, fazendo deste transporte uma extensão do mesmo.
- 7.18.** Responsabilizar-se por eventuais indenizações por danos causados ao Governo do Estado do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante.
- 7.19.** Assumir qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**7.20.** Dispor de aeronave moderna, segura e apta a atender diversas situações que comumente ocorrem devido à singularidade dos serviços a serem prestados, bem como a comprovação de inscrição no Registro Aeronáutico Brasileiro na modalidade TPX.

**7.21** Os custos com a execução dos serviços, tais como Piloto, Copiloto, Mecânico, combustível, manutenção, Hangaragem, taxas aeroportuárias, despesas decorrentes dos deslocamentos, tais como diárias e estadas da equipe e demais despesas que possam incidir na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE

**8.1.** Designar o Gestor do Contrato que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

**8.2.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

**8.3.** Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação da Contratada exigidas na licitação.

**8.4.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à execução dos serviços.

**8.5.** Emitir no prazo estabelecido a requisição de solicitação de voo.

**8.6.** Apontar as irregularidades detectadas na Aeronave, podendo se for o caso, rejeitá-la, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei.

**8.7.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente Termo de Referência, observando as condições e prazos especificados

**8.8.** Garantir todas as facilidades para o embarque e desembarque de passageiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GABINETE MILITAR – O INTERVENIENTE**

**9.1.** Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre as partes Contratantes, assim como, internamente, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**9.2.** Coordenar o interrelacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**9.3.** Administrar o recebimento dos serviços contratados, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 9.579/2015 e Decreto Estaduais 28.815/2013 e 29.919/2014, assim como as normas estabelecidas no Contrato.

**9.4.** Emitir as requisições de voo, mediante comprovação do prévio empenho das despesas;

**9.5.** Informar a Casa Civil sobre eventuais irregularidades na execução do objeto contratado que possa acarretar a responsabilização da Contratada.

**9.6.** Atestar as Notas Fiscais relativas aos serviços, encaminhando ao Subsecretário da Casa Civil juntamente com cópia do Termo de Recebimento e a documentação de Regularidade Fiscal para pagamento consoante dispõe a Lei nº 9.579/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar, garantia de execução do Contrato no percentual de 1% (um por cento) do valor contratado consoante dispõe a Lei nº 9.579/2012 em seu artigo 77 – B, § 1º

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços de alugueis das aeronaves será acompanhada e fiscalizada pelo Gabinete Militar do Governador na qualidade de Interveniente e Gestor de Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em Relatórios, encaminhados à Casa Civil, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A fiscalização exercida pelo Gabinete Militar em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Casa Civil no que concerne à execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, e efetuado pelo CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão única referente a créditos tributários, administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 02 de novembro de 2014;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Certidão Negativa da CAEMA;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à CONTRATADA através de depósito no **xxxxx, Agência nº xxxx e Conta-Corrente nº xxxxx**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**GOVERNADORIA**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA– DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 9.579/2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.





ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 92 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA**, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos X a XIII do § 1º do artigo 92 da Lei nº 9.579/2012, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 82 da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 13/02/2014, do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual nº 28.905, de 5 de março de 2013, alterados pelo Decreto Estadual nº 29.920 de 01 de abril de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e da Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie, e vincula-se ao edital e anexos, e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), xx de xxxxx de 2015.

|

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG Nº  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
RG Nº  
CPF Nº